



RESOLUÇÃO Nº 084 - CEPEX/2004

“ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º, 15, 18 E 19 E DOS QUADROS I, II E III DA RESOLUÇÃO Nº 200 - CEPEX/2003, DE 11/12/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX** e Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS**, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.586, de 15/09/2003 e pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” do plenário daquele órgão colegiado superior, **considerando**:

- ***A necessidade de sanar dúvidas e serem esclarecidos os procedimentos relativos à distribuição de encargos docentes no âmbito da Universidade.***

RESOLVE:

Art. 1º - DAR aos artigos 7º, 15, 18 e 19 da RESOLUÇÃO Nº 200 - CEPEX/2003, de 11/12/2003, a seguinte redação:

“Art. 7º - Observada a situação funcional docente, a distribuição de aulas será feita com base no **QUADRO I**, sendo obedecida a seguinte ordem de prioridade: 1º - entre os professores efetivos; 2º - entre os professores designados, **aprovados em concurso público realizado pela UNIMONTES e, ainda, não nomeados**, respeitada a ordem de classificação final; e, 3º - entre os professores designados.

§ 1º - Na distribuição de aulas entre os professores efetivos e designados, verificada a categoria a que pertencem, será observada a seguinte ordem de prioridade: 1º - Professor Titular; 2º - Professor Adjunto; 3º - Professor Assistente.

§ 2º - Em quaisquer das situações indicadas no *caput* deste artigo, terá prioridade o docente que apresentar o maior título acadêmico, nas áreas de conhecimento e de atuação docente da disciplina.

Art. 15 - Os casos previstos nos artigos 13 e 14 somente serão efetivados após aprovação pelo respectivo Departamento, pelo Conselho Departamental do Centro, pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e homologação pelo Reitor, respeitadas as normas internas e legais vigentes relativas a afastamento de docentes.

Parágrafo único - Em qualquer situação, deverão ser observados os limites estabelecidos nos **QUADROS I e II**, os quais constituem partes integrantes desta Resolução.



Art. 18 - Às aulas teóricas e práticas (laboratoriais, ambulatoriais e hospitalares) serão adicionadas "*Horas de Apoio às Atividades Docentes*", na proporção indicada no **QUADRO III** (o qual constitui, também, parte integrante desta Resolução), não sendo incluídas as atividades de orientação de monografia.

Art. 19 - Cada professor poderá responsabilizar-se por, **no máximo, 3 (três) disciplinas ou módulos**.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, devidamente justificados e atendendo as necessidades do Departamento, ouvida a Direção do Centro, o professor poderá responsabilizar-se por mais de 3 (três) disciplinas ou módulos, ficando, no entanto, a efetivação desta medida condicionada à manifestação da Comissão Especial a que se refere o artigo 22 desta Resolução".

Art. 2º - DAR nova redação e forma aos **QUADROS I, II e III** constantes da **RESOLUÇÃO Nº 200, de 11/12/2003**, os quais constituem partes integrantes desta Resolução, conforme estão sendo a ela anexados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 23 de julho de 2004.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
PRESIDENTE DO CEPEX



QUADRO I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ENQUADRAMENTO	REGIME DE TRABALHO				
	DE	DI	DIM	DP	HA
Professor Efetivo	X	X	X	X	X
Professor Designado		X	X	X	X
Titulação Mínima Mestrado	X				
Titulação Mínima Especialização		X	X	X	X
Média Anual de 16 a 20 horas/aulas/semana (teóricas e práticas) ou de acordo com a necessidade do Departamento e cursos.			X		
Média Anual de 8 a 12 horas/aula/semana teóricas e práticas ou de acordo com a necessidade do Departamento e cursos.	X	X		X	
Cargo Comissionado		X	X		
Coordenação Didático-Pedagógica de Curso	X	X	X		
Pedido de Dedicção Exclusiva, devidamente aprovado pelo CEPEX, quando for o caso.	X				
Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão, devidamente aprovado pelo CEPEX.	X	X			
Situações não enquadradas nas médias previstas para DE, DI, DP, DIM (mínimo de 4 horas/aulas teóricas por semana)					X
Desenvolvimento de quaisquer outras atividades atribuídas pelo Departamento, respeitadas área de formação e atuação.	X	X	X	X	X



QUADRO II
OUTROS ENCARGOS DOCENTES

ENCARGOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA/SEMANA
Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão.	20 horas/aula
Coordenação de Monografia	12 horas/aula
Coordenação do Serviço de Assistência Jurídica e de Empresas Juniores	20 horas/aula
Coordenadores (IAPS, Comissão de Conteúdo, Módulo de conteúdo) e Avaliador do Curso, Habilidades e Atitudes - Curso Medicina.	20 horas/aula
Coordenador de ensino clínico e estágio	10 horas/aula até 30 alunos
Orientação recém-doutor (projetos aprovados pelo Cepex)	3 horas/aula
Orientação Dissertação de Mestrado	3 horas/aula por orientado
Orientação de Monografia	2 horas/aula por orientando (máximo de 5 orientandos)
Orientação de Iniciação Científica (projetos aprovados pelo CEPEX/Instituições de Fomento)	2 horas/aula/orientando
Estagio Supervisionado	2 horas/aula por sub-turma de 10 alunos.
Assessoria Técnica à Comissão Técnica de Concursos	20 horas/aula
Assessoria às Pró-Reitorias e Reitoria	20 horas/aula
Assessoria às Empresa Juniores, SAJ e similares	10 horas/aula
Participação em Projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente aprovados pelo CEPEX.	20 horas/aula
Práticas Laboratoriais, Práticas Ambulatoriais e Hospitalares e Internato Médico.	3 horas/aula por sub-turma de, no mínimo, 5 (cinco) alunos ou de acordo com o projeto político-pedagógico do curso.
Deslocamento para outros campi (condução cedida)	2 horas/aula/semana por deslocamento. (máximo de 3 deslocamentos por semana ou 6 horas/aula).
Deslocamento para outros <i>campi</i> (condução própria)	4 horas/aula por deslocamento. (máximo de 3 deslocamentos por semana ou 12 horas/aula).
Tutor Curso Medicina	12 horas/aula
Co-tutor Curso Medicina	3 horas/aula
Construtor de Módulos Curso Medicina	10 horas/aula
Preceptor de Internato e Residência Médica	3 horas/aula por atividade/ subgrupos de 03 estudantes



QUADRO III
HORAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DOCENTES

HORAS/AULA/SEMANA POR DISCIPLINA	HORAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DOCENTES
01	01
02	02
03	02
04	03
05	03
06	04
07	04
08	05
09	05
10	06
12	07